



**TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONVÊNIO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 04 DO PROJETO 4390, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEN**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ALBERTO DI SABBATO**, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo nº 190/000301/2020, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do citado Convênio, fica autorizado o aditamento pretendido.

Considerando que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederá o limite de 20% previsto no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado, havendo tão somente alteração do plano de trabalho envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminadas pela Coordenação do Projeto.

Resolvem as partes firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** O presente aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Projeto nº 4 – “Descomissionamento de embarcações abandonadas na Baía de Guanabara para reciclagem em estaleiros de Niterói” em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 04 do Projeto 4390, do processo administrativo 190/000301/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere a Equipamento e Material Permanente e Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, relativa à especificação e aos valores dos seguintes itens:



Descrição	Previsto	Alterado	Diferença	% Variação percentual (em relação às dotações orçamentá rias estimadas)	% Variação percentual (em relação à distribuição entre grupos de naturezas de despesas)
33.90.39 - Serviço de mergulho e filmagens subaquáticas (REDUÇÃO)	R\$ 63.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 8.000,00	<b>18,90%</b>	Remanejamento dentro da mesma rubrica e inclusão de item
33.90.39 - Despesa de importação da câmera térmica (EXCLUSÃO)	R\$ 2.900,00				
33.90.39 - Contratação de curso de pilotagem de Drones (REDUÇÃO)	R\$ 5.000,00	R\$ 3.002,22	R\$ 1.997,78		
33.90.39 - Contratação de curso de simulação computacional 3d (INCLUSÃO)	R\$ 5.902,22				
44.90.52 - Software para Simulação de processos em 3D (INCLUSÃO)	R\$ 55.000,00				
<b>% ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO ATÉ O MOMENTO</b>			<b>19,21%</b>		

O valor total de Redução/Exclusão é de R\$ 60.902,22 e Acréscimo/Inclusão é de R\$ 60.902,22, não configurando alteração quantitativa na receita total do projeto, perfazendo **18,90% de alteração** qualitativa neste termo aditivo, já tido ocorrido alteração de 0,31% no aditivo 01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação):** Após a assinatura do presente, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONVENENTE**.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento  
Econômico - SEDEN

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de JULHO de 2022.

LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE:10170251772  
Assinado de forma digital por LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE:10170251772  
Dados: 2022.07.04 12:16:08 -03'00'

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787  
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787  
Dados: 2022.06.30 11:45:20 -03'00'

**Universidade Federal Fluminense**

ALBERTO DI SABBATO:19502664787  
Assinado de forma digital por ALBERTO DI SABBATO:19502664787  
Dados: 2022.06.09 12:53:44 -03'00'

**Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional À UFF**

*Ronaldo Senra Ragoni*  
TESTEMUNHA

*Seabela dos Santos Oliveira*  
TESTEMUNHA